



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO, PREVIDENCIÁRIO, FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO EM GEFIP, REFERENTE O RAT E O FAT, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

2 - JUSTIFICATIVA

Em virtude da possibilidade de aferir créditos administrativos e judiciais junto a união dos quais nos daria a possibilidade de prestarmos um melhor serviço a comunidade, e também evitar que a municipalidade tendo crédito junto a união, venha pagar em duplicidade as obrigações previdenciárias.

3 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a. Levantamento de todas as ações transitadas em julgadas em favor do município;
- b. Levantamento dos valores retido no FPM – Fundo de Participação dos Municípios na rubrica RFB-PREV-OB COR;
- c. Levantamento dos valores declarado a maior na GEFIP referente o RAT e FAT;
- d. Perícia contábil dos valores retido no FPM;
- e. Perícia contábil dos valores das ações transitado em julgado;
- f. Perícia contábil dos valores declarado a maior na GEFIP referente o RAT e FAT;
- g. Protocolo junto à Receita Federal do anexo IV da IN 1717/2017;
- h. Retificação das GEFIPS para atualização do RAT e FAT;
- i. Compensação em GEFIP dos valores apurados no FPM;
- j. Compensação em GEFIP dos valores referente às ações transitadas em julgado;
- k. A contratada se responsabilizara pelo acompanhamento dos serviços acima relacionados ate o transito em julgado no âmbito administrativo e judicial.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Por se tratar de serviço técnico especializado essencial a administração, o prazo de execução é firmado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas continuidade do serviço e á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Havendo demanda judicial acerca de ações promovidas pelo CONTRATADO, em nome do Município o prazo de que trata o parágrafo anterior não poderá ser interrompido sob pena de prejuízos para o Município.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



15 - OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES:

15.1- Serão obrigações da futura contratada, a qual responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas ao Município de Jacundá e definidas neste Termo, a saber:

- a. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- b. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c. Ajuizar as ações necessárias na jurisdição competente, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e acompanhamento até o trânsito em julgado;
- d. Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do Município de Jacundá;
- e. Disponibilizar assessoria e consultoria técnica e jurídica tributária ao Município exclusivamente ao objeto da contratação;
- f. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio ao Município de Jacundá nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do municipal com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão/elisão fiscal;
- g. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município de Jacundá;
- h. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços;
- i. Gerar os necessários relatórios;

17- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O regime de execução dos serviços, objeto deste termo de referência, será o regime de empreitada global.

SÉRGIO RIBEIRO CORREIA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Fazenda